

## PROJETO LEI EXECUTIVO 64/2018

“Concede Subvenção Social a Associação Ágape e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, destinado ao atendimento de jovens e adultos com dependência química em substâncias psicoativas, à entidade **ASSOCIAÇÃO ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas

Funcional: 10.301.0002-2.055 – Ações e Serviços de Combate as Drogas

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 60.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

### Mensagem nº 006/2018

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul - MS

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Encaminho à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio à entidade ASSOCIAÇÃO ÁGAPE no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A Associação Ágape atua em Chapadão do Sul com o objetivo promover a ressocialização de usuárias de substâncias psicoativas, através de processo terapêutico, tendo na reflexão e questionamento, o desenvolvimento de valores que fortaleçam seu equilíbrio emocional, a fim de posteriormente trabalhar sua relação com a família e a comunidade.

Os trabalhos executados pela entidade visam a recuperação integral do ser humano, a reinserção social, o resgate da cidadania, o respeito à dignidade humana, garantindo-lhes os seus direitos.

A concessão do auxílio se fara à luz da Lei nº 13.019/2014, por ato de inexigibilidade previsto no inciso II do art. 31, uma vez que a Associação Ágape atende a todos os seus requisitos.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Março de 2018

---

Poder Executivo

.(a)

